



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4293 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 7.026 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a utilizar os recursos originariamente destinados à aquisição de merenda escolar, para a aquisição de cestas básicas a serem recebidos pelos alunos da rede municipal de ensino público, enquanto as aulas estiverem suspensas, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a remanejar o valor equivalente aos recursos originariamente destinados à aquisição de merenda escolar, durante a suspensão das aulas decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), à aquisição de cestas básicas, a serem recebidas pelo pai, mãe ou representante legal dos alunos da Rede Municipal de Ensino Público.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá destinar 01 (uma) cesta básica para cada aluno da rede Municipal de Ensino Público.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover todos os procedimentos necessários à organização da logística necessária à perfectibilização da presente medida social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de abril de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 11.932, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Abre à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 1.100.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 de dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 007796/2020-95, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 02 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de abril de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.012.2-295	Fortalecimento do Serviço de Limpeza Pública da Cidade			1.100.000,00
		3.3.90.39	10010000	1.100.000,00
TOTAL				1.100.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.012.1-299	Implantação da Estação de Transbordo			1.100.000,00
		4.4.90.51	10010000	1.100.000,00
TOTAL				1.100.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.889, de 14 de janeiro de 2020 – Programação Financeira 2020, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 007796/2020-95, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 02 de abril de 2020,

RESOLVEM :

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 02 de abril de 2020.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.932		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	17.210	17.210
Orçamentária	URBANA	URBANA
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV - Projetos
Fonte	10010000	10010000
Meses		
Abril	1.100.000,00	
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		1.100.000,00
Total	1.100.000,00	1.100.000,00

PORTARIA Nº. 792/2020-A.P., DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 141/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SÍLVIA CARLA SOUZA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.674, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 791/2020-A.P., DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 141/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JÉSSICA NAYARA MARCELINO DA SILVA MACEDO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 790/2020-A.P., DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 140/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA MÔNICA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Social - SEMDES, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.797, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 789/2020-A.P., DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 140/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912456801 CORREIOS

PROCESSO:01049/2020-43

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS;

CNPJ nº 34028316/0025-80;

Endereço: Av. HIDEBRANDO DE GOIS 221, CENTRO, NATAL/RN 59.002-900 Natal/RN;

Objeto: SERVIÇO DE CORRESPONDENCIA

Dotação Orçamentária: 04.122.001.2.068;

Elemento de despesa: 3.3.90.39, Sub-elemento: 33 – Serviços de Comunicação em Geral,

Fonte: 10010000; Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento legal: Art 25, caput da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato a contar 12 meses.

Assinaturas:

CONTRATANTE: PAULO CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR -Secretário Municipal de Governo.

CONTRATADA: empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representado legalmente por Helen Aparecida de oliveira Cardoso e Aline Kainickam de Andrade Silva – Superintendente Estadual/SE/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.027/2020

PROCESSO Nº 035775/2019-26 - DAF/SMS

COMPASNET - UASG 925162

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que o certame acima identificado, cujo objeto é a contratação de um laboratório, que realize exames laboratoriais que não são ofertados na tabela SUS ou que não temos prestadores habilitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações e quantitativos constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, com data de abertura marcada para o dia 02/04/2020, às 09h00, fica REAGENDADO para o dia 23 DE ABRIL DE 2020 às 09h00 (horário de Brasília/DF), em razão da Imprensa Nacional não ter publicado, o Aviso de Licitação enviado por esta SEMAD, no DOU.

Edital disponível a partir de: 03/04/2020, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 03/04/2020, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 02 de abril de 2020.

Michele Coelho de Souza.-Pregoeira SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2020-GS/SME, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Urbano Medeiros Lima, matrículas nº 11.736-6 e nº 14.936-5, como presidente; Izolda Dantas de Araújo, matrícula nº 9.518-4; Tânia Maria Pessoa Dionísio, matrícula nº 9.826-4; e Thereza Cristina de Sousa Vilela, matrículas nº 38.712-6 e nº 46.590-9, como secretária, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância para análise de Processos referentes aos Pagamentos por Indenização – CPSAPPI, com o objetivo de apurar a responsabilidade acerca dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 027284/2017 – 40.

Art. 2º A comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 023815/2015-63

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

DESPACHO

AUTORIZO o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, art. 15, inciso IV, considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000777-56.2017.5.21.0041, em curso perante a Justiça Especializada do Trabalho, para o pagamento da Nota Fiscal nº 7518 (fl. 26.140) do montante de R\$ 2.403.015,44 (dois milhões, quatrocentos e três mil, quinze reais e quarenta e quatro centavos), considerando informações trazidas aos autos pelo Departamento de Finanças, às fls. 26.428.

Publique-se.

Natal, 2 de abril de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018.

PROCESSO: 006309/2019-33 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77

CONTRATADA:ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONTRUÇÕES LTDA. - EPP. CNPJ: 13.348.041/0001-15

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 507, Tirol, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a Adequação com reflexo financeiro no valor de R\$ 71.259,58 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), dos quantitativos da planilha orçamentária para melhor andamento e continuidade da obra, a qual apresenta 31,01% (trinta e um vírgula um por cento) de itens existentes excluídos, 18,19% (dezoito vírgula dezanove por cento) de itens existentes acrescidos e 31,81% (trinta e um vírgula oitenta e um por cento) de itens novos, totalizando 50,00% (cinquenta por cento) de acréscimo da obra resultante do RDC PRESENCIAL Nº 002/2018 - CPL/SEMOV/PMN que tem como objeto os serviços de reforma e atualização das soluções arquitetônicas da Escola Municipal Maria Vera Lúcia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, " b", § 1º, da Lei 8666/93.

Natal, 24 de março de 2020.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante

Thiago Herson Taveira de Freitas – Pela Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018.

PROCESSO: 001376/2020-03 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77

CONTRATADA:ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONTRUÇÕES LTDA. - EPP. CNPJ: 13.348.041/0001-15

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 507, Tirol, Natal/RN.

OBJETO: Tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 29 de abril de 2020 e término em 25 de outubro de 2020, bem como da execução dos serviços por 06 (seis) meses, com início em 28 de fevereiro de 2020 e término em 25 de agosto de 2020, do Contrato de Obras resultante do RDC nº 001/2018 - CPL/SEMOV/PMN, a qual tem como objeto os serviços de Reforma e atualização das soluções arquitetônicas da Escola Municipal Francisca de Oliveira, localizada na Rua Lindolfo Gomes Vital, nº 340 – Bairro Pajuçara – Natal/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, §1º, incisos II e IV, § 2º, da Lei 8666/93.

Natal, 21 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante

Thiago Herson Taveira de Freitas – Pela Contratada

PROCESSO Nº 036418/2017-13

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: ENGEVAC – ENGENHARIA

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata do pagamento referente à construção de um Centro Municipal de Educação Infantil, tipo 2, padrão FNDE, localizada na Zona Norte, Natal/RN, denominado Manoel Pacifico.

Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução nº 032, do Tribunal de Contas do Estado do RN, estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais.

Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.

Considerando as informações atestadas pelo Departamento de Finanças – DEFIN por meio do Termo de Remessa (fl. 30.227), no qual aduz que a Nota Fiscal nº 29 (fl. 1887) no

valor R\$ 67.142,11 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e onze centavos), já foi realizado pagamento no valor de R\$ 60.893,27 (sessenta mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), restando o valor de R\$ 6.248,84 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), liquidado na FONTE MUNICIPAL, e da Nota Fiscal nº 33 (fl. 2.543), no valor de R\$ 105.824,37 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), o qual já foi realizado pagamento pela FONTE FEDERAL – FNDE o valor de R\$ 86.956,40 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), restando o valor em aberto de R\$ 18.867,97 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), liquidados na FONTE MUNICIPAL, totalizando o valor de R\$ 25.116,81 (vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos), a serem pagos pela FONTE MUNICIPAL.

Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças – DEFIN/SME, em Termos de Remessas (fls. 30.227), em consonância com o Despacho do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/SME (fl. 30.228) bem como, Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 30.230), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do saldo restante das Notas Fiscais nº 29 (fl. 1.887) no valor R\$ 6.248,84 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e Nota fiscal nº 33 (fl. 2.543), restando o valor de R\$ 18.867,97 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 25.116,81 (vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos), constante do processo administrativo em epígrafe. Publique-se.

Natal, 2 de abril de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR/SME.

PROCESSO Nº 036422/2017-81

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos. Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de medição referente à construção do CMEI Raquel Maria Filgueira (Prof. Zuza), Tipo 2, Padrão FNDE, sendo adimplemento essencial para que não haja descontinuidade na execução da obra, conforme aviso de paralisação da obra apresentado pela empresa (fl. 2.130).

Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução nº 032, do Tribunal de Contas do Estado do RN, estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Finanças, por meio do Termo de Remessa (fls. 2.138), na qual aduz que a Nota Fiscal nº 002 (fl. 1.915) no valor R\$ 35.722,90 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos), já foi pago o montante de R\$ 22.064,99 (vinte e dois mil, sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), restando o valor de R\$ 13.687,91 (treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) liquidado na FONTE MUNICIPAL, a Nota Fiscal nº 003 (fl. 2.010) no valor de R\$ 12.136,04 (doze mil, cento e trinta e seis reais e quatro centavos), já foi pago pela FONTE FEDERAL – FNDE o valor de R\$ 8.283,06 (oito mil, duzentos e oitenta e três reais e seis centavos) restando o valor de R\$ 3.852,98 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), liquidados na FONTE MUNICIPAL e da Nota Fiscal nº 004 (fl. 2.105), no valor de R\$ 96.631,29 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), o qual já foi pago pela FONTE FEDERAL – FNDE R\$ 10.537,37 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), restando o valor em aberto de R\$ 86.093,92 (oitenta e seis mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos), liquidados na FONTE MUNICIPAL, totalizando o valor de R\$ 103.634,81 (cento e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Desta forma, com base nas informações atestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 2.138/2.139), em consonância com o Relatório do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/SME (fl. 2.140), bem como, Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 2.142), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento para que seja realizada a quitação saldo da Nota Fiscal nº 002 (fl. 1.915) no valor de R\$ 13.687,91 (treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), do saldo da Nota Fiscal nº 003 (fl. 2.010) no valor de R\$ 3.852,98 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) e do saldo da Nota Fiscal nº 004 (fl. 2.105), no valor R\$ 86.093,92 (oitenta e seis mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 103.634,81 (cento e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), constante do processo administrativo em epígrafe. Publique-se.

Natal, 2 de abril de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

PROCESSO Nº 031480/2017-19.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI.

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de despesas relativas à empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada.

Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução 032, do Tribunal de Contas do Estado, estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.

Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 3.449), em consonância com o despacho da Assessoria Jurídica (fl. 3.451), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento de Nota Fiscal nº 27418 (fl. 3311), no valor de R\$ 63.850,92 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Publique-se.

Natal, 2 de abril de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

PROCESSO Nº 041108/2019-82

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: APIAN ENGENHARIA EIRELI

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de pleito da empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra nas categorias de Engenheiros e Arquitetos, em que restou evidenciada a avaliação de possibilidade de quebra de ordem cronológica, tendo em vista a necessidade que se impõe para o funcionamento das atividades da SME.

Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução 032, do Tribunal de Contas do Estado, estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.

Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 338), em consonância com o despacho da Assessoria Jurídica (fl. 341), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 42 (fl. 265), no valor de R\$ 121.648,30 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Publique-se.

Natal, 2 de abril de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, de acordo com as especificações em Termo de Referência, para atender a demanda desta Secretaria.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com, bem como do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 2 de abril de 2020.

Merise Maria Maciel – Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, especificamente, para os cargos de MERENDEIRA E AUXILIAR DE COZINHA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com, bem como do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 2 de abril de 2020.

Merise Maria Maciel – Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS no sentido de atender às necessidades desta Pasta.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com, bem como no telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 2 de abril de 2020.

Merise Maria Maciel – Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE PNEUS destinados à frota de veículos oficiais pertencentes a esta Pasta. A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com, bem como no telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 2 de abril de 2020.

Merise Maria Maciel – Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE que beneficiará os Centros Municipais de Educação Infantil de acordo com especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com, bem como no telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 2 de abril de 2020.

Merise Maria Maciel – Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA que beneficiará os Centros Municipais de Educação Infantil de acordo com especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com, bem como no telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 2 de abril de 2020.

Merise Maria Maciel – Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE SWITCHS GERENCIAVEIS, a fim de restabelecer a estrutura de rede lógica do Almoxarifado Central e repor em caso de queima deste tipo de equipamento na sede, no CEMURE e nas unidades escolares municipais.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com, bem como no telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 2 de abril de 2020.

Merise Maria Maciel – Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

Processo nº: 000565/2020-51

Contratada: VOAR TURISMO EIRELI EPP

Endereço: QD. 208, Sul, avenida LO 03, Lote 16, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77020-542; -CNPJ nº 26.585.506/0001-01;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da Semtas; Fonte: 10010000; Anexo: 1; Elemento de Despesas: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código da atividade: 18.01 - 08.243.004.2-987 – Estruturação da Gestão do Trabalho; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código Atividade: 18.01 - 08.243.010.2-827 – Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código Atividade: 18.01 - 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do conselho tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Norte; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código Atividade: 18.01 - 08.243.010.2-829 – Fortalecimento do conselho tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Sul; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código Atividade: 18.01 - 08.243.010.2-830 – Fortalecimento do conselho tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Oeste; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código Atividade: 18.01 - 08.243.010.2-831 – Fortalecimento do conselho tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Leste; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código Atividade: 18.46 - 08.122.010.2-375 – Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso; Fonte: 10010000; Anexo: 1; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código de atividade: 18.49 - 08.122.004.2-849 – Apoio a Organização e Gestão do Programa do Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Valor: Fonte: 13120000; Anexo: 7; Elemento de Despesas: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código de atividade: 18.49 - 08.122.004.2-998 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesas: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código de atividade: 18.49 - 08.122.004.2-847 – Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesas: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código de atividade: 18.49 - 08.122.010.2-848 – Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF; Fonte: 13120000; Anexo: 7; Elemento de Despesas: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código de atividade: 18.49 - 08.243.004.2-345 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Fonte: 13900002; Anexo: 7; Elemento de Despesas: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Básica; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Código de Atividade: 18.49 - 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 003706/2019-53 - SEMAD-SRP, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 24.034/2019.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, com disponibilidade de marcação via web, através de Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e suas unidades descentralizadas, conforme as descrições e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 025/2019 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 24.034/2019 e no Contrato nº 10/2020.

Vigência: Data de assinatura até 31 de dezembro de 2020;

Valor mensal: R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais);

Data de Assinatura: 01 de abril de 2020;

Contratada: VOAR TURISMO EIRELI EPP

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

Processo nº: 002972/2018-88

Contratado: MAQ-LAREM, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 40.938508/0001-50;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Fonte: 10010000; Anexo: 1; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código de Atividade: 18.45 - 08.243.004.1-827 – Estruturação e Ampliação do Banco de Alimentos e da Central de Abastecimento; Fonte: 10010000; Anexo: 4; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código de Atividade: 18.48 - 08.334.013.2-338 – Intermediação da Mão de Obra qualificada e de Trabalhadores Segurados; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código de Atividade: 18.48 - 08.334.013.2-363 – Estimulo ao Empreendedorismo e à Economia Solidária; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.004.2-991 – Serviço da Proteção Social Básica; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código de Atividade: 18.49 - 08.244.004.2-996 – Serviços de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Base Legal: Aplicação do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº. 19/2018, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de abril de 2020 a 01 de abril de 2021, para que continue a prestação de serviços em locação de impressora/copiadora (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no referido contrato e seu anexo I, visando atender às necessidades do Gabinete, do Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, Departamento de Administração-DA, Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária – DGEAES e Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, todos da Secretaria Municipal de Natal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS; Data de Assinatura: 02 de abril de 2020.
Contratado: MAQ-LAREM, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019 – SEMTAS/PMN
Processo nº: 013866/2019-19
Contratada: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
Endereço: Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP nº 59.290-000; CNPJ nº 04.731.614/0001-02
Contratante: SEMTAS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-370 – Serviços de Benefícios Eventuais; Fonte: 10010000;
Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.
Base Legal: Com fundamento na alínea “d”, inciso II, Art. 65, Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Instrução Normativa nº 05/2015 – CGM - Natal/RN, e no que consta no processo administrativo nº 013866/2019-19.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a recomposição da equação econômico-financeira do Contrato nº 63/2019, mediante o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro stricto sensu ou revisão, em decorrência da configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, cujo custo dos insumos que compõem a cesta básica tornaram os preços sobre o preço contratado elevados, o que culminou no desequilíbrio contratual a uma das partes, incidindo-se, assim, a Teoria da Imprevisão, o que reflete na alteração da Cláusula Oitava do referido instrumento contratual, passando o valor unitário da cesta básica de R\$ 59,61 (cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) para R\$ 72,15 (setenta e dois reais e quinze centavos), perfazendo um aumento médio de 21,03% (vinte e um vírgula zero três por cento) do valor da cesta básica, cujos reflexos financeiros se dará a partir da assinatura desse Termo com a devida publicação.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2020.
Contratada: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
Contratante: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.
Nº. DO PROCESSO: 00000.002639/2020-93
DADOS DO CREDOR:
NOME DO CREDOR: COMERCIAL APOLO LTDA. -CPF/CNPJ: 02.440.676/0001-21
ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.2-263 - Manutenção do Parque da Iluminação Pública -ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo - SUB-ELEMENTO: 21 – Material de copa e cozinha - FONTE : 16200001 – ANEXO: VI
VALOR TOTAL: R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).
Natal (RN), 01 de abril de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2019 - SEMSUR
PROCESSO FINANCEIRO: 00000.027654/2019-19
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR
CONTRATADA: WAF CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 21.417.705/0001-89)
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços da Praça Emanuel Pereira.
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será de mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em 29/03/2020 e término em 26/06/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE/ PROJETO: 17.01.15.813.012.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos -ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 10010000 - ANEXO: IV
ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.1-247 – Expansão e Modernização do Parque de Iluminação Pública -ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE: 16200001 - ANEXO: VI
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações subsequentes
Assinaturas:
IRAPOÃ NÓBREGA A. DE OLIVEIRA – Contratante
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
WAF CONSTRUÇÕES LTDA. – Contratada
Natal/RN, 25 de março de 2020.
Josenildo Barbosa de Lira -Secretário Adjunto de Operações

RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Secretário Adjunto de Operações, Josenildo Barbosa de Lira, relativo ao Processo Administrativo nº 002639/2020-93, cujo objeto é aquisição de garrafas térmicas de água, fundamentada na Dispensa de Licitação nº 004/2020 na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Natal (RN), 01 de abril de 2020.
Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira -Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

*PORTARIA Nº 021/2020- STTU/GS, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto de nº 11.584 de 18 de setembro de 2018 e demais legislações vigentes; RESOLVE:
Art. 1º - Destituir o Servidor CARLOS ALBERTO MILHOR – Matrícula: 72.294-8, da função de membro Titular da Comissão de Defesa de Autuação de Trânsito – Defesa Prévia da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, nomeado por meio da Portaria de nº 046/2018-STTU/GS, de 20 de setembro de 2018.
Ar t. 2º. – Designar o Servidor *JONATHAN FERNANDES DANTAS DE OLIVEIRA– Matrícula nº 72.698-5, para compor a Comissão de Defesa de Autuação de Trânsito – Defesa Prévia da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, na função de Membro Titular.
Ar t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana
*Replicada por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2020
PROCESSO Nº 003819/2020-92
PRIMEIRA PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL
SEGUNDA PARTE: SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RN- SADEF
OBJETO: desenvolver e promover o incentivo a prática esportiva dos paratletas na cidade do Natal com intuito de qualificar esses atletas com projeção nacional e internacional no cenário paradessportivo.
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.821.005.2-204 – Apoio ao esporte na cidade do Natal
-ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41 – Contribuições; FONTE: 10010000; ANEXO: VII
VIGÊNCIA: 10 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
ASSINATURAS:
ALVARO COSTA DIAS – Prefeito de Natal
DANIELLE ARAUJO MAFRA - Secretária Municipal-SEL
TÉRCIO BARRETO RAMOS TINÔNO – Presidente da SADEF/RN

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 097/2020 – GP/FUNCARTE DE 02 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:
Art. 1º - Reabrir, em caráter excepcional, o período de inscrições da Seleção Pública nº 08/2020 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFFITI E MOSAICO – 2020, interrompidas pela Portaria Conjunta nº 001/2020 – GS/SECULT-GP/FUNCARTE de 19 de março de 2020, considerando que esta modalidade de Seleção não afeta as predisposições oriundas do Decreto nº 11.920, de 17 de março de 2020.
Art. 2º - Alterar o cronograma da referida Seleção Pública que passa a vigorar da seguinte forma:

Publicação da Seleção Pública	06 de março de 2020
Período de inscrições	até o dia 06 de abril de 2020
Divulgação dos credenciados	08 de abril de 2020
Apresentação de recursos	08 de abril de 2020
Análise de recursos	09 de abril de 2020
Publicação do resultado final	13 de abril de 2020

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto nº 11.920, de 17 de março de 2020, as inscrições para a referida Seleção Pública deverão ser feitas, preferencialmente, de modo eletrônico, com toda a documentação exigida no item 4 da Seleção enviada para o email funcartenatal@gmail.com.
Art. 4º - Ficam inalteradas as demais disposições contidas na Portaria Conjunta nº Portaria Conjunta nº 001/2020 – GS/SECULT-GP/FUNCARTE de 19 de março de 2020, republicada no DOM de 31 de março de 2020.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 02 de abril de 2020.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 07/2020 - DG-PROCON/NATAL
Ante os termos do DECRETO N.º 11.931 DE 02 DE ABRIL DE 2020, que ratificou todas as disposições constantes do Decreto nº 11.920 de 17 de março de 2020, o Diretor Geral do Procon Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Art. 3º do Decreto 9.062 de 04 de Maio de 2010 e a Lei Complementar nº 107 de 24 de junho de 2009, RESOLVE:
Art. 1º – RATIFICAR os termos constantes da Portaria nº 06/2020 de 20 de março de 2020, suspendendo o atendimento presencial à população, no mesmo período determinado no Decreto nº 11.931/2020, ou seja, até o dia 30/04/2020. O atendimento continua sendo feito, normalmente, através dos telefones 3232-9050/ 3232-9051, 0800 281 1000, whatsapp 98870-3865, e-mail: procon.natal@natal.rn.gov.br.

Parágrafo único: nos mesmos termos do Decreto 11.931/2020, o prazo previsto no caput desde artigo poderá ser revisto a qualquer tempo, sendo antecipado ou prorrogado.

Art. 2º – Ficam ratificadas todas as demais determinações constantes da Portaria nº06/2020 do Procon Natal, publicada no Diário Oficial do Município do dia 23 de março de 2020.

Natal/RN, 02 de abril de 2020.

GLEIBER ADRIANO DE OLIVEIRA DANTAS

Diretor Geral do Procon Natal

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 01 29/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ANTONIO SANDOVAL DO NASCIMENTO JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, do Gabinete do Vereador Luiz Almir.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de abril de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 01 30/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear YASMIN OLIVEIRA CARDOSO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6 no Gabinete do Vereador Luiz Almir.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de abril de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2020-CMAS, NATAL, 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Aditivo do Plano de Trabalho do CIADE, referente a Emenda Parlamentar. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a decisão plenária ocorrida na Reunião Geral Ordinária de Nº254 realizada em 01/04/2020 que aprova o Plano de Trabalho do Centro Integrado de Assistência Social de Igreja Evangélica Assembleia de Deus – CIADE, referente a uma Emenda Parlamentar, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao pagamento de profissionais, conforme consta em Ata; RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho do Centro Integrado de Assistência Social de Igreja Evangélica Assembleia de Deus – CIADE, referente a uma Emenda Parlamentar no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao pagamento de profissionais.

Rodrigo da Silva Xavier -Presidente

Rodrigo da Silva Xavier

Patrícia Maria de Lima

Maria Célida da Silva

Auricea da Silva Xavier

José Vanilson Torres da Silva

Rafaella Alencar Cabral

Naim Bezerra de Melo Rodrigues

Eliane de Oliveira Silva

Diela Naate da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2020-CMAS, NATAL, 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referentes à instituição Patronato da Medalha Milagrosa que fará parte da Rede Socioassistencial Conveniada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social relativos ao ano de 2020 (março a dezembro). O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social a partir de aprovação da Resolução Nº 130 de 15 de Julho de 2005, - Norma Operacional Básica de Assistência Social- NOB-SUAS-CNAS, passará a exercer efetivamente o Controle Social sobre a Assistência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº269 de 13 de Dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/SUAS e a Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO os Ofícios nº 522/2020-SEMTAS/SEMTAS de 03 de Março de 2020, que solicita a apreciação do Plano de Trabalho referentes à instituição Patronato da Medalha Milagrosa que fará parte da Rede Socioassistencial Conveniada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social relativos ao ano de 2020 (março a dezembro); CONSIDERANDO a decisão Plenária, deste Conselho em Assembleia Geral Ordinária Nº254 realizada em 01 de Abril de 2020, conforme consta em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho referentes à instituição Patronato da Medalha Milagrosa que fará parte da Rede Socioassistencial Conveniada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social relativos ao ano de 2020 (março a dezembro).

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo da Silva Xavier-Presidente

Rodrigo da Silva Xavier

Patrícia Maria de Lima

Maria Célida da Silva

Auricea da Silva Xavier

José Vanilson Torres da Silva

Rafaella Alencar Cabral

Naim Bezerra de Melo Rodrigues

Eliane de Oliveira Silva

Diela Naate da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2020-CMAS, NATAL, 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento do FEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Ofício nº536/2020-SEMTAS/SEMTAS, de 05 de março 2020, que encaminha o Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CONSIDERANDO a decisão plenária ocorrida na Reunião Geral Ordinária de Nº254 realizada em 01/04/2020 que aprova o Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade referente a 2018 e 2019, no valor total de R\$ 68.482,97 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade referente a 2018 e 2019, no valor total de R\$ 68.482,97 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo da Silva Xavier-Presidente

Rodrigo da Silva Xavier

Patrícia Maria de Lima

Maria Célida da Silva

Auricea da Silva Xavier

José Vanilson Torres da Silva

Rafaella Alencar Cabral

Naim Bezerra de Melo Rodrigues

Eliane de Oliveira Silva

Diela Naate da Silva

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira